

QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93

NIRE 35.300.379.560

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 de abril de 2019, às 10:00 horas, e em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de abril de 2019, às 10:30 horas, ambas a serem realizadas na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Plínio Barreto, nº 365, parte, Bela Vista, CEP 01313-020, a fim de deliberar sobre a ordem do dia abaixo indicada:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) apreciar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes;
- (ii) apreciar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia;
- (iii) fixar o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia; e
- (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) fixar o limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia;
- (ii) alterar o Estatuto Social da Companhia, a fim de prever que quaisquer operações com partes relacionadas envolvendo a Companhia e acionista(s) deverão, após aprovação pelo Conselho de Administração, ser obrigatoriamente submetidas à deliberação da assembleia geral da Companhia, com a consequente inclusão do inciso “xvii” ao art. 8º do Estatuto Social da Companhia; e
- (iii) alterar o Estatuto Social da Companhia, a fim de extinguir o cargo de Diretor Comercial e criar o cargo de Diretor Jurídico, com a consequente alteração do art. 18 e do art. 20, § 1º, (v) do Estatuto Social da Companhia.

Informações Gerais

Os acionistas deverão apresentar, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da realização da Assembleia Geral Ordinária e da Assembleia Geral Extraordinária: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e (ii) o instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, observadas as formalidades previstas no item 12.2 do formulário de referência da Companhia, na hipótese de representação do acionista, não sendo necessário o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notarização e consularização ou apostilamento no caso de procurações outorgadas no exterior. A Companhia também dispensa a tradução juramentada de procurações que tenham sido originalmente lavradas em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral Ordinária e à Assembleia Geral Extraordinária munido de documentos que comprovem sua identidade.

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Banco Bradesco S.A., ou diretamente à Companhia, conforme modelo disponibilizado pela Companhia e observadas as orientações constantes do item 12.2 do formulário de referência da Companhia.

O percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição de adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), observado o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral Ordinária para tal requisição.

Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<http://ri.qualicorp.com.br>), no site da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.bmfbovespa.com.br>), os documentos relacionados a este edital, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/2009.

São Paulo, 29 de março de 2019.

Raul Rosenthal Ladeira de Matos
Presidente do Conselho de Administração